



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 088/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA-553/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Exmo. Sr. ORLANDO PEREIRA DE MELO FILHO, Juiz Classista Representante dos Empregados da 10ª JCJ de Manaus, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinando com o art. 74, parágrafo único da LOMAN e os artigos 1º, parágrafo único, letra "d"; 2º, inciso III; 3º, inciso I, letra "a" e 4º da Lei 6.903 de 30/04/81, acrescido do percentual de 8% (oito por cento) referente à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a título de anuênios de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 30 de julho de 1996.

Ana Lúcia B. D'Oliveira Lima
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição